



## EDITAL Nº 024/2026

# REEDIÇÃO SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

O município de Salto do Jacuí, representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, Sr. Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Edital nº 02/2025/STDP, torna público, a Reedição do Processo Seletivo para vagas não preenchidas nos cursos de qualificação e capacitação profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar. O referido programa é um convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional – STDP, os cursos serão ofertados na modalidade presencial e regulados pelas normas contidas no presente Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo regulamentar a seleção de candidatos para participação nos cursos oferecidos pelo Programa RS Qualificação Recomeçar no município de Salto do Jacuí, visando promover a qualificação profissional e a reinserção no mercado de trabalho;

1.2 Os cursos ofertados são gratuitos.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão se inscrever pessoas com idade mínima de 16 anos e que atendam aos critérios de seleção constantes no item 5;

2.2 Menores de 18 anos devem comparecer ao local de inscrição acompanhados dos responsáveis legais;

2.2.1 O tratamento de dados pessoais de adolescentes observará o princípio do melhor interesse, sendo vedada a utilização das informações para finalidades diversas daquelas necessárias à execução do Programa, à qualificação profissional e ao pagamento da bolsa permanência.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

3.1.1 Documento de identidade com foto (RG ou CNH);

3.1.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.3 Comprovante de residência atualizado;

3.1.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

3.1.5 Comprovante de inscrição no Cadastro Único, quando for o caso;

3.1.6 Documento de identidade do responsável legal, no caso de menores de 18 anos.

### 4. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

4.1 As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 23 de março de 2026 até o dia 30 de abril de



2026, por meio do preenchimento do formulário de inscrição disponível na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí na Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, horário de atendimento das 8h às 11:30h e 13:30h às 17h;

4.2 O formulário de inscrição conterá aviso de privacidade, informando de forma clara e objetiva sobre a finalidade da coleta, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.3 O candidato inscrito para concorrer a vaga fica ciente que caso seja contemplado não poderá desistir do curso, após a efetivação da matrícula. Salvo por motivos devidamente justificados;

4.3.1 O candidato inscrito que desistir da vaga ficará impedido de participar dos cursos promovidos pelo Município pelo prazo de 3 anos;

4.3.2 O aluno que desistir do curso, sem justo motivo, após ter transcorrido 25% das aulas poderá ficar impedido de realizar novos cursos através dos programas de qualificação do Município pelo prazo de 3 anos.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela comissão nomeada pela portaria nº 196/2026, de 20 de março de 2026, com base nos seguintes critérios:

5.1.1 Pessoas em situação de vulnerabilidade social ou desemprego, obedecendo a seguinte prioridade e assegurando dentro de cada grupo 50% de preferência para mulheres:

- Desempregados, inscritos no CADÚNICO;
- Desempregados;
- Subocupados, inscritos no CADÚNICO;
- Subocupados;
- Outros públicos inscritos no CADÚNICO.

5.1.2 Em qualquer dos casos, a classificação se dará por ordem de inscrição, respeitando o número de vagas disponíveis;

5.2 Ao término do preenchimento das vagas, será formada uma lista de espera para convocações futuras, no caso de desclassificações, desistências ou cancelamento de matrículas.

## 6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para preenchimento das vagas ofertadas no edital 001/2026 e formação de cadastro de suplentes para as qualificações:

6.1.1 **01 VAGA TÉCNICAS BÁSICAS DE BARBEIRO** – 45 horas – Noite – EMEF Siegfried Heuser – Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Incompleto;

6.1.2 **03 VAGAS TÉCNICAS BÁSICAS DE PEQUENOS REPAROS** – 42 horas – Noite –



## **7. DO RESULTADO**

7.1 O resultado da seleção será divulgado em lista preliminar dos selecionados em 06 de maio de 2026 e em lista final dos selecionados em 14 de maio de 2026, no site oficial do município e no mural Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social;

7.2 O candidato deverá acompanhar pelo site oficial do Município a divulgação dos editais de convocação para realização dos cursos, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao referido Edital;

## **8. DO RECURSO**

8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso à Lista Preliminar de Selecionados mediante protocolo no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, no dia 07 e 13 de maio de 2026, direcionado a comissão de julgamento das inscrições, conforme portaria nº 196/2026, de 20 de março de 2026;

8.2 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado;

8.3 Recursos inconsistentes, interpostos fora do prazo ou ainda que não observarem as normas previstas neste Edital serão indeferidos;

8.4 O resultado dos recursos será publicado no site oficial do município e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social;

8.5 O envio de recursos e de documentos complementares observará a confidencialidade das informações, comprometendo-se a Administração Pública a tratar os dados eventualmente apresentados sob sigilo, vedada sua divulgação em meios públicos.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1 Os candidatos selecionados deverão efetuar matrícula no período de 18 de maio até 22 de maio de 2026, apresentando a documentação original;

9.2 Havendo disponibilidade de vagas, um mesmo candidato poderá se matricular em dois cursos simultâneos, desde que não coincida o turno das aulas;

9.3 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização do curso e o comparecimento no horário determinado;

9.4 O Município não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte dos alunos matriculados nas qualificações.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

10.1 O candidato classificado que não comparecer no primeiro dia de aula, sem justo motivo será desclassificado do curso sendo que sua vaga será imediatamente colocada à disposição do cadastro de



suplentes;

10.2 Terão direito à certificação os estudantes que tiverem frequência mínima de 80% do total das aulas dadas, assiduidade, aproveitamento e participação das atividades propostas.

## **11. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

11.1 Os alunos que tiverem comprovadas a frequência mínima e o aproveitamento no curso, receberão uma bolsa permanência no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada 40 (quarenta) horas de qualificação concluídas;

11.2 O valor máximo a ser concedido de bolsa permanência será de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por aluno, identificado pelo cadastro de pessoa física (CPF), divididos em 2 (duas) parcelas mensais para cursos com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas;

11.3 Independentemente do número de qualificações profissionais realizadas, o aluno fará jus à bolsa permanência vinculada a apenas uma delas, podendo optar por aquela que lhe for mais vantajosa;

11.4 A bolsa permanência será repassada, pelo Estado, diretamente ao aluno concluinte por meio do Cartão Cidadão, que deverá ser retirado na agência Banrisul do município;

11.5 O aluno que receber a bolsa qualificação e tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada, terá sua bolsa permanência cancelada e deverá restituir os valores já recebidos.

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à Administração Pública;

12.2 O Município de Salto do Jacuí e a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do Estado do Rio Grande do Sul – STDP atuam como controladores dos dados pessoais, sendo responsáveis pela coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento e proteção das informações fornecidas pelos candidatos;

12.3 Os dados pessoais e documentos exigidos no item 3 deste Edital têm como finalidade exclusiva a execução da política pública de qualificação profissional, a seleção dos beneficiários, a comprovação dos critérios de prioridade e a viabilização do pagamento da bolsa permanência, não sendo utilizados para finalidades diversas das aqui previstas;

12.4 Os dados poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas estritamente necessários à execução do Programa RS Qualificação Recomeçar, incluindo a instituição financeira responsável pelo pagamento da bolsa permanência, especialmente o Banrisul, para fins de emissão e operacionalização do Cartão Cidadão;

12.5 O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança,



prevenção e transparência, sendo adotadas medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

12.6 A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será realizada de forma a minimizar a exposição de dados pessoais, vedada a publicação de CPF completo ou de informações detalhadas acerca da condição socioeconômica dos candidatos, podendo ser utilizados nomes abreviados ou números de protocolo de inscrição;

12.7 O candidato, na condição de titular dos dados pessoais, poderá, a qualquer tempo, solicitar informações sobre o tratamento de seus dados, requerer correções, bem como obter esclarecimentos acerca do compartilhamento das informações, mediante solicitação formal ao Município;

12.8 Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do Programa, incluindo obrigações legais, administrativas e de prestação de contas aos órgãos de controle, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, nos termos da legislação vigente.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição no referido processo implicará aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento das regras nele estabelecidas;

13.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pelo município;

13.4 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos exclusivamente pelo e-mail [comercio\\_turismo@saltodojacui.rs.gov.br](mailto:comercio_turismo@saltodojacui.rs.gov.br), pelo telefone (55) 3327-1400 Ramal 216 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí na Secretaria Municipal de Mineração, Indústria, Comércio, Turismo e Desporto, horário de atendimento das 8h às 11:30h e 13:30h às 17h.

Salto do Jacuí/RS, 20 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes**  
Prefeito Municipal de Salto do Jacuí